

Projeto de lei nº 7/leg. 12015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

CÂMARA MUNICIPAL
DE CALDAS - MG

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria

LEI Nº 2.261, 24 DE MARÇO DE 2015.

**“CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CALDAS/MG.”**

O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Caldas, com percentual de 6,22% (seis inteiro e vinte e dois décimos percentuais), sobre seus padrões de vencimentos, em virtude do aumento do salário vigente e pela perda do seu poder aquisitivo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 24 de Março de 2015.

Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Prefeito Municipal